



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 054/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE LAJEDÃO/BA.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB**, autarquia estadual criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nº 4.697 de 15.07.87, nº 6.074 de 22.05.91 e nº 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituvaçu, Salvador/Bahia, CEP: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO/BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.785.670/0001-02, com sede na Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro, Lajedão/Bahia, CEP: 45.950-000, neste ato representado pelo Prefeito, **ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO**, inscrito no CPF/MF nº 941.679.155-53, portador do Documento de Identidade Civil RG nº 07858449-37, emitido pela SSP/BA, residente e domiciliado na Travessa Princesa Isabel, nº 196, Centro, Lajedão/Bahia, CEP: 45.950-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o que consta do **PROCESSO SEI Nº 069.1479.2023.0003062-10**, resolvem celebrar este **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO Nº 054/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DO PRAZO:** Fica prorrogado, por **210 (duzentos e dez) dias**, o prazo de vigência do **CONVÊNIO Nº 054/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio originário e do termo aditivo anterior que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam este **TERMO ADITIVO** na presença de **02 (duas) testemunhas**.

Salvador/BA, de

de 2023.

**VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**

**ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO/BA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
(Nome Legível e CPF)

2) \_\_\_\_\_  
(Nome Legível e CPF)



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 11/07/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 11/07/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO, Usuário Externo**, em 12/07/2023, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00070279732** e o código CRC **51164B50**.